



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANA PAULA  
DULTRA VILA  
NOVA  
CERQUEIRA  
08/05/2024 13:47

ANA MARIA  
GOMES  
GOMES  
GOMES-31889  
09/05/2024 09:30

CAROL  
MUNIZ  
MACHADO-38310  
09/05/2024 09:37

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO EMPRESARIAL 2 DE JULHO - NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR-BA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, e, do outro lado a empresa **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Professor Laudelino Pedreira, nº 75, Baraúnas, CEP: 44.020-345 – Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.887.350/0001-38, neste ato representada por Rogério Lacerda Cidreira, CPF nº 959.387.705-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta Processo nº 19460/2022, Tomada de Preços nº 03/23, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste termo é formalização da alteração quantitativa e qualitativa do contrato, com fulcro no art. 65, I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993 (Doc. 220 do Proad nº 19460/2022).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS** – Em razão do acréscimo dos serviços apontados no relatório da CMP (doc.224), o contrato possuirá os seguintes valores:

VALORES DO CONTRATO APÓS 1º TERMO ADITIVO		
	VALORES (R\$)	PERCENTUAL (%)
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 1.253.501,74	
VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO	R\$ 176.230,65	14,06% do contrato original
PARCELA COMPENSATÓRIA NEGATIVA	R\$ 4.080,98	
VALOR EFETIVAMENTE ACRESCIDO	R\$ 172.149,67	
<b>VALOR TOTAL APÓS 1º TERMO ADITIVO</b> (Contrato original + acréscimos - parcela compensatória negativa)	<b>R\$ 1.425.651,41</b>	
REFORÇO DA GARANTIA	R\$ 8.607,48	5% do valor efetivamente acrescido

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL** – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme cláusula décima quinta do contrato (doc. 135 do Proad 19460/2022).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2024NE000661.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, de de 2024.

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**

Diretor Geral do TRT5

P/ CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ROGERIO LACERDA CIDREIRA  
Data: 26/04/2024 09:31:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rogério Lacerda Cidreira**

P/ CONTRATADA

**Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães**  
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos  
Gestor do Contrato

## DIRETORIA-GERAL

Proad 19460/2022

### CERTIDÃO

Certifico que, em conformidade com o parágrafo único do art. 176 do Regulamento Geral (Resolução Administrativa TRT5 N° 011/2015 e suas alterações), assinei o documento n° 237 do presente proad, em razão de estar substituindo o Diretor-Geral, Tarcísio Filgueiras, por motivo de férias.

Em 09 de maio de 2024.

**Karina Muniz Machado**

Diretora-Geral em Exercício